



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 440/85.*

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Nacional de Obras /
(D.N.O.S.).

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos/
os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte
Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio durante o decorrer de 1985 a
1986 com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (D.N.O.S.), para obtenção de auxílio financeiro /
destinado à:
- Retificação de Rios e Ribeirões.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 26 de Abril de 1985.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Soraia Anália Must
Secretária.